

ATA DO 3º CONGRESSO DOS EMPREGADOS DAS EMPRESAS DO SISTEMA DO BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL - BNDES.

A partir das 10h15 do dia 25/08/2014, tiveram início as deliberações visando a leitura e aprovação pela Comissão Coordenadora do 2º CEESB da proposta de Regimento do 3º CEESB, sendo realizadas propostas de alteração e melhoria de alguns itens, até final a aprovação do Regimento.

Aprovado o Regimento, foi realizada a instalação do 3º CEESB às 11h45.

Após a instalação foi realizada a partir das 11h50 a constituição da Comissão Coordenadora do 3º CEESB, sendo a mesma composta por: Fabricio Carvalho (representante AFBNDES), xxxx (representante AFBNDESPAR) xxxx (representante AFFINAME), Luiz Borges (representante APA/AFBNDES), Miguel Pedro (representante CONTRAF-CUT), xxxxx (representante Sindicato dos Bancários do Rio de Janeiro), xxxxx (representante Sindicato dos Bancários de São Paulo), xxxxx (representante Sindicato dos Bancários do Pernambuco), xxxxx (representante Sindicato dos Bancários do Ceará), xxxxx (representante Sindicato dos Bancários do Distrito Federal), sendo eleitos como representantes dos empregados William Saab e Mauricio Galvão.

Após a constituição da Comissão Coordenadora, foi realizada a eleição do seu presidente (sendo eleito Fabricio Carvalho – AFBNDES), e do secretário (eleito Mauricio Galvão – EMPREGADO).

Pelo Presidente da Comissão Coordenadora do 3º CEESB, a partir das 12h00 foi realizada a leitura do *caput* das cláusulas integrantes da pré-pauta, constituída pelas denominadas cláusulas históricas e pelas propostas de cláusulas encaminhadas através do *hotsite* da AFBNDES, bem como pelos demais meios de encaminhamento de propostas.

Às 12h25 foi proposta pelo Presidente da Comissão Coordenadora a suspensão dos trabalhos para descanso e almoço, retornando os trabalhos às 14h00.

Reiniciados os trabalhos às 14h25, diante do número de congressistas presentes a Plenária deliberou pelo início da apreciação das propostas de cláusulas diretamente pela própria Plenária, ressalvada a eventual modificação posterior.

Iniciada a apreciação das cláusulas diretamente pela Plenária, foram objeto de deliberação as 13 (treze) primeiras cláusulas da Pauta, com os seguintes resultados:

- Cláusula 1 – Reajuste salarial anual: aprovada por unanimidade pela Plenária;
- Cláusula 2 – hora-extra: modificação de redação e posterior aprovação unânime pela Plenária;
- Cláusula 3 – Gratificação salarial anual: modificação de redação e posterior aprovação unânime pela Plenária;
- Cláusula 4 – Do vale-transporte: modificação de redação e aprovação por unanimidade pela Plenária;
- Cláusula 5 – Auxílio-refeição: modificação da redação e aprovação por unanimidade do *caput* e por maioria do parágrafo único (a divergência residia no entendimento de alguns congressistas quanto a não ser devida a 13a parcela o auxílio-refeição);
- Cláusula 6 – Auxílio cesta alimentação: modificação da redação e aprovação por unanimidade pela Plenária;
- Cláusula 7 – Programa de assistência educacional: modificação da redação e aprovação por unanimidade pela Plenária;
- Cláusula 8 – Do vale cultura: proposta a exclusão por unanimidade da Plenária;
- Cláusula 9 – Programa de idiomas: aprovação por unanimidade pela Plenária;
- Cláusula 10 – Do prévio pagamento integral das férias: proposta a exclusão por unanimidade da Plenária e, diante da manifestação do representante da CONTRAF e do SINDICATO/RJ, deliberada pela comunicação aos Sindicatos e a Confederação sobre o fato de estar sendo descumprida a norma constant do artigo 145 da CLT;
- Cláusula 11 – Da gratificação de férias: aprovada por maioria pela Plenária;
- Cláusula 12 – Da garantia de isonomia na incorporação das parcelas remuneratórias das funções de confiança pelo decurso do tempo: aprovada pela unanimidade da Plenária;
- Cláusula 13 – Da gratificação por conclusão de cursos de graduação e de extensão: modificação da redação e aprovação por unanimidade pela Plenária;

Diante da chegada de novos congressistas e do ritmo do trabalho, o congressista Breno fez ao Presidente da Comissão Coordenadora a proposta de deliberação quanto a divisão dos membros da Plenária em 2 (dois) Grupos de Trabalho temáticos.

Colocada a proposta a apreciação da Plenária foi aprovada.

Em seguida, foi proposto pelo Presidente da Comissão Coordenadora à Plenária que o Grupo I iria acumular as matérias do Grupo III previstas no Regimento do 3º CEESB. A proposta foi aprovada por unanimidade.

Realizada a separação dos Grupos e uma pequena pausa, os trabalhos foram retomados em cada Grupo.

No Grupo I foram objeto de deliberação 15 (quinze) cláusulas, com os seguintes resultados:

- Cláusula 14 – Empréstimo emergencial em caso de calamidade: proposta de exclusão por unanimidade
- Cláusula 15 – Revisão dos critérios de promoção vertical: modificação da redação e aprovação por maioria pelo Grupo I (a divergência residiu nos percentuais, sendo a 1ª proposta a aprovada, a 2ª proposta os percentuais de 15%/30%/15% e a 3ª proposta de 30%/30%/5%);
- Cláusula 16 – Programa de desligamento planejado – PDP: após deliberação e apresentação de argumentos pelos representantes da CONTRAF e SINDICATOS, foi proposta a exclusão da cláusula pela maioria do Grupo I;
- Cláusula 17 – Do tratamento isonômico aos empregados das Empresas do Sistema BNDES: após debates, a cláusula foi aprovada por unanimidade pelo Grupo I;
- Cláusula 18 – Da proteção contra despedida arbitrária ou sem justa causa: modificação da redação e aprovação por unanimidade pelo Grupo I;
- Cláusula 19 – Estabilidade provisória no emprego: modificação da redação e aprovação por unanimidade pelo Grupo I;
- Cláusula 20 – Ausências justificadas: modificação da redação e aprovação por maioria pelo Grupo I;
- Cláusula 21 – Divulgação do número de vagas disponível para promoção vertical: aprovada por unanimidade pelo Grupo I;
- Cláusula 22 – Não substituição de empregados por estagiários: aprovação por unanimidade e deliberação do Grupo (a ser submetida a Plenária) para a comunicação à CONTRAF e aos SINDICATOS quanto a existência de substituição de empregados por estagiários no cotidiano das Empresas, para que as Entidades Sindicais adotem as medidas cabíveis;
- Cláusula 23 – Da alteração da rotina de trabalho e/ou automação: aprovada por unanimidade pelo Grupo I;

- Cláusula 24 – Do tele-trabalho (*home office*): após a manifestação dos representantes da CONTRAF e dos SINDICATOS (da incompatibilidade desta proposta de Cláusula com a situação do Mercado de trabalho contemporâneo brasileiro), os congressistas do Grupo I entenderam por propor a exclusão desta cláusula por unanimidade;
- Cláusulas 25 e 26 – Deliberação sobrestada para o 2º dia do 3º CEESB, para analisar nova proposta, diante das manifestações dos representantes da CONTRAF e dos SINDICATOS;
- Cláusula 27 – Descontos autorizados: aprovada por maioria (a minoria propunha e exclusão da Cláusula);
- Cláusula 28 – Diversidade: proposta de exclusão por unanimidade;
- Cláusula 29 – Assédio moral: modificação da redação e aprovação por unanimidade. Conforme manifestação da CONTRAF e dos SINDICATOS, deverá ser observada o ACORDO DOS BANCÁRIOS para ver se a cláusula deles não é mais favorável do que esta, ou se seria complementar;
- Cláusula 30 – Assédio sexual: aprovada por unanimidade. Conforme manifestação da CONTRAF e dos SINDICATOS, deverá ser observada o ACORDO DOS BANCÁRIOS para ver se a cláusula deles não é mais favorável do que esta, ou se seria complementar.

A deliberação do Grupo I no dia 25/08/2014 sofreu paralisação na análise das Cláusulas 25 e 26 que tratam do tema de Movimentação de Pessoal. Após a leitura das 2 (duas) cláusulas ocorreu debate entre os congressistas quanto a pertinência e o conteúdo destas.

O representante da CONTRAF e os representantes dos SINDICATOS solicitaram esclarecimentos aos presentes quanto ao que seria “movimentação forçada”, “movimentação punitiva” ou “movimentação por inadaptação do empregado”. Os congressistas presentes apresentaram explicações aos representantes das Entidades Sindicais sobre tais espécies de movimentação e frisaram, por ser oportuno, que tais movimentações poderiam resultar na demissão do empregado sem justa causa, conforme expressamente previsto no artigo 40, da Resolução 2553/2013-BNDES, de 19/12/2013, nos seguintes termos:

Art. 40. Se, após 6 (seis) meses na nova lotação, o empregado for considerado não adaptado, o Comitê de Movimentação será convocado para emitir parecer sobre o desligamento do empregado.

§1º. Ato contínuo, o parecer previsto no *caput* deste artigo, se favorável ao desligamento, será encaminhado para apreciação do Comitê Gerencial.

§2º. Após apreciação do Comitê Gerencial, a ARH encaminhará dossiê sobre o caso ao Presidente do BNDES, para decisão.

Foi proposto pelos representantes das Entidades Sindicais que as propostas de Cláusulas 25 e 26 sejam estudadas com calma até o dia 26/08/2014 (2º dia do 3º CEESB), de modo que possa ser proposta cláusula destinada a extinção de qualquer modalidade de movimentação forçada, por interesse institucional, punitiva ou por inadaptação do empregado, ou qualquer outro expediente que coloquem os empregados em situação de fragilidade nas suas garantias de emprego, tendo em vista que para os Representantes das Entidades Sindicais presentes no 3º CEESB, tal procedimento ou Sistema configure flagrantes indícios de assédio moral individual e coletivo.

Deve ser analisada, ainda, a comunicação as Entidades Sindicais quanto a estas situações as quais estão ou podem vir a ser submetidas os empregados do BNDES, relacionadas a movimentação dos empregados e procedimentos análogos, a qual se daria através de Moção a ser apresentada a AGE.

Com esta ponderação, foi encerrado o trabalho do Grupo I às 19h05, do dia 25/08/2014.

Quanto ao Grupo II (Cláusulas sobre Saúde, Previdência Social e Assistência), em resumo, deliberou-se sobre 27 (vinte e sete) cláusulas, com os seguintes resultados:

- Cláusula 46 – Plano de assistência e saúde – PAS: aprovada por unanimidade pelo Grupo II;
- Cláusula 47 – Espaço aberto no novo Edifício: aprovada a exclusão por unanimidade pelo Grupo II;
- Cláusula 48 – Inclusão da reabilitação oral do PAS: aprovada por unanimidade pelo Grupo II;
- Cláusula 49 – Adesão superveniente ao FAMS: aprovada com modificação de redação, por maioria pelo Grupo II;

- Cláusula 50 – Ampliação do reembolso: Aprovada com modificação de redação por maioria pelo Grupo II;
- Cláusula 51 – Reavaliação do valor unidade de serviços médicos da FAPES – US/FAPES: aprovada por unanimidade pelo Grupo II;
- Cláusula 52 – Implantação de academia de ginástica e musculação no EDSERJ: aprovada com modificação de redação por maioria pelo Grupo II;
- Cláusula 53 – Benefício do cuidador social: aprovada por unanimidade pelo Grupo II, com sugestão de transferência para as cláusulas de assistência social;
- Cláusula 54 – Ampliação do benefício de genitores no PAS: aprovada por unanimidade pelo Grupo II;
- Cláusula 55 – Licença para acompanhar pessoa enferma da família: aprovada por unanimidade pelo Grupo II;
- Cláusula 56 – Indenização por morte ou invalidez de empregado decorrente de roubo, sequestro ou infortúnio de que resulte invalidez permanente ou morte, ocorrido durante a jornada de trabalho: aprovada por maioria pelo Grupo II;
- Cláusula 57 – Abono de horas para aleitamento: aprovada por unanimidade pelo Grupo II, com dúvidas sobre a existência prévia do direito;
- Cláusula 58 – Abono de horas a empregadas gestantes a partir da 34ª semana de gestação: aprovada por unanimidade pelo Grupo II, com dúvidas sobre a existência prévia do direito;
- Cláusula 59 – horário para amamentação durante a jornada de trabalho: O grupo submete ao plenário a possível redundância ou contradição entre esta cláusula e a cláusula “abono de horas para aleitamento”. A proposta do grupo é pela exclusão desta cláusula se houver detrimento da outra.
- Cláusula 60 – Licença maternidade: aprovada por unanimidade pelo Grupo II;
- Cláusula 61 – Licença paternidade: aprovada por unanimidade pelo Grupo II;
- Cláusula 62 – Instalação de berçário no EDSERJ: aprovada por maioria pelo Grupo II;
- Cláusula 63 – Instalação de creche no EDSERJ: aprovada por maioria pelo Grupo II;
- Cláusula 64 – Seguro de vida coletivo: aprovada por unanimidade pelo Grupo II;
- Cláusula 65 – Seguro de acidentes pessoais de empregados em viagem a serviço e treinamento: aprovada por unanimidade pelo Grupo II;
- Cláusula 66 – Auxílio funeral: aprovada por unanimidade pelo Grupo II;

- Cláusula 67 – manutenção de vantagem no caso de afastamentos ou licenças por motivo de saúde ou acidente: aprovada por maioria pelo Grupo II;
- Cláusula 68- Garantia de complementação da remuneração e virtude de auxílio-doença: aprovada por unanimidade pelo Grupo II;
- Cláusula 69 – Licença concedida pelo empregador ao empregado por inaptidão temporária para o serviço: deliberação suspensa para esclarecimentos no 2º dia do 3º CEESB;
- Cláusula 70 – Capacitação de empregados do Sistema BNDES integrantes dos colegiados da Fundação de Assistência e Previdência Social do BNDES – FAPES: após modificação de texto, aprovada por unanimidade pelo Grupo II;
- Cláusula 71 – Do prévio conhecimento de propostas de alteração estatutária ou regulamentar da Fundação de Assistência e Previdência Social do BNDES – FAPES: aprovada por unanimidade pelo Grupo II;
- Cláusula 84 – Paridade entre os empregados ativos e os empregados assistidos do Sistema BNDES: aprovada por unanimidade pelo Grupo II;

O Grupo II encerrou sua deliberação no dia 25/08/2014, na Cláusula 71, restando quanto ao seu conteúdo temático para deliberação as Cláusulas 72 a 83, pois a Cláusula 84 também já foi objeto de deliberação unânime.

No 1º dia do 3º CEESB foi objeto de deliberação e apreciação um total de 55 (cinquenta e cinco) propostas de cláusulas, sendo as 13 (treze) primeiras em deliberação Plenária.

No 2º dia do 3º CEESB as deliberações dos Grupos I e II tiveram início às 09h45, mantendo-se a divisão de matérias pré-definidas no dia 25/08/2014.

O Grupo II até às 12h15 deliberou sobre todas as matérias que restavam sobre Previdência e Assistência Social.

O Grupo I até às 12h45 deliberou sobre todas as matérias remanescentes.

Às 12h50 foram interrompidas as deliberações para descanso e almoço.

Às 14h00 todos os congressistas retornaram e após a reorganização deram início as deliberações em Plenária.

Na Plenária foi observada a ordem proposta no Regimento, sendo objeto de apreciação em primeiro lugar as propostas de Cláusulas que tinham sido aprovadas por unanimidade em cada Grupo. As que fossem confirmadas passaram a integrar a pré-

pauta final, enquanto que a proposta contra a qual fosse apresentado qualquer destaque, seriam separadas para a apreciação em conjunto com as não-unânicos dos Grupos I e II.

Após a apreciação das cláusulas unânicos sem destaque, a Plenária passou a deliberar conjuntamente item a item, sobre as propostas de Cláusulas: a) com aprovação unânime no Grupo mas com destaque na Plenária; b) não unânicos nos Grupos.

Cada proposta de Cláusula com destaque ou não unânime foi lida, apreciada, defendida e contestada e por fim a Plenária votou pela sua aprovação ou rejeição.

Este processo de apreciação se encerrou às 19h17, quando restaram aprovadas 81 (oitenta e uma) cláusulas para a composição da pré-pauta dos empregados das Empresas do Sistema BNDES.

O Presidente da Comissão Coordenadora questionou a Plenária do 3º CEESB se ainda existia alguma questão ou item a ser apreciado, não sendo apresentada qualquer novidade.

Desta forma, com a conclusão das votações das propostas de Cláusulas em Plenária e diante da ausência de qualquer outro item a ser deliberado, o Presidente da Comissão Coordenadora deu por encerrados os trabalhos e atividades do 3º Congresso dos Empregados das Empresas do Sistema BNDES (CEESB) às 19h45.

A presente Ata possui 2 (dois) anexos, representados pela a) ANEXO I – PRÉ-PAUTA DOS EMPREGADOS DO SISTEMA BNDES DE PROPOSTAS DE CLÁUSULAS PARA A NEGOCIAÇÃO COLETIVA 2014/2016, ORIUNDAS DO 3º CONGRESSO DOS EMPREGADOS DAS EMPRESAS DO SISTEMA BNDES - CEESB, REALIZADO NOS DIAS 25 E 26/08/2014, NO EDIFÍCIO VENTURA, RIO DE JANEIRO, e b) ANEXO II – LISTA DE 8 (OITO) MOÇÕES DA PLENÁRIA DO 3º CEESB A SEREM SUBMETIDAS A ASSEMBLÉIAS GERAL EXTRAORDINÁRIA (AGE) DOS EMPREGADOS DAS EMPRESAS DO SISTEMA BNDES.

Nada mais havendo, lavrei a presente Ata e a subscrevo.

Rio de Janeiro, às 20h05, em 26 de agosto de 2014.

SECRETÁRIO DO 3º CEESB